

## EDITAL UnC - REITORIA – 007/2020

*Dispõe sobre as inscrições para concessão de Bolsas relativas ao Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – UNIEDU, com os recursos financeiros previstos nos Artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.*

A Reitora da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO o Processo de Seleção de Estudantes da Universidade do Contestado-UnC, para concessão de benefício de assistência financeira a estudantes e ao apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior, em atendimento ao disposto no Decreto 470, de 17 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e nos arts. 170 e 171, da Constituição do Estado de Santa Catarina, relativas ao Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina - UNIEDU, para os Cursos de Graduação do ano de 2020, na modalidade presencial e a distância.**

### 1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 Será concedida Bolsa de Estudo ao acadêmico regularmente matriculado no 1º semestre de 2020 selecionado nos termos do presente Edital.

1.2 O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

### 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar obrigatoriamente cadastrado no UNIEDU, preenchendo a Inscrição de solicitação de Bolsa/UNIEDU, exclusivamente pela internet, no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>.

2.1.2 O acadêmico que realizou cadastro no site do UNIEDU no 2º semestre de 2019, obrigatoriamente deverá acessar o site do UNIEDU para atualizar e confirmar seus dados. Caso a confirmação não seja realizada pelo acadêmico, este será desclassificado do presente processo de seleção.

2.1.3 Estar matriculado em Cursos de Graduação da UnC, em no mínimo 16 créditos, no prazo regular estabelecido pela UnC, não beneficiado com bolsas de órgãos públicos ou institucional.

2.1.4 Estar cursando a primeira graduação de nível superior, desconsideradas para esse fim as licenciaturas curtas.

**2.1.5** Comprovar carência econômica de acordo com o Índice de Carência (IC) calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU; O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

**2.1.6** Não ser beneficiário do FIES - Financiamento Estudantil. Podendo neste caso, participar apenas o candidato que possui financiamento parcial. O valor da bolsa não poderá ultrapassar o valor da mensalidade não gerando estorno financeiro.

**2.1.7** Não ter sido aplicada pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores, penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos.

**2.1.8** Ter disponibilidade de 20 horas semestrais para participar dos Programas Institucionais.

**2.1.9** Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, no semestre anterior ou a carga horária mínima estabelecida em programa ou projeto de pesquisa.

**2.1.10** Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa (Lei Complementar 407 de 25 de janeiro de 2008, Art. 5º).

**2.1.11** Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina (Lei Complementar 407 de 25 de janeiro de 2008, Art. 5º). (Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020 inciso I).

### **3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição para o processo de concessão de benefício de assistência financeira deverá ser realizada através do preenchimento do Cadastro do UNIEDU e anexar os documentos atualizados e completos (referentes ao aluno e ao seu grupo familiar), conforme Anexo I, na Central do Aluno (e-mestre), disponível no site [www.unc.br](http://www.unc.br), no prazo de **13/03/2020 a 22/03/2020**, até às 23h59min.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E POSTAGEM DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** O acadêmico deverá realizar a sua inscrição mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site do UNIEDU.

**4.2** Os documentos deverão ser anexado, via e-mestre, não sendo necessária autenticação em cartório.

**4.3** No caso de integrantes do grupo familiar serem menores de 18 anos, não será obrigatório o reconhecimento de assinatura.

**4.4** A falta de documentação ou divergência deles implicará na eliminação no processo de seleção e não caberá recurso.

**4.5** É de responsabilidade do acadêmico, providenciar a digitalização dos documentos necessários, para anexar no e-mestre (sistema acadêmico).

**4.6** Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionados aos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

**4.7** O candidato que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar e apresentar comprovante de renda desta(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independente dela(s) não contribuir(em) para o pagamento das mensalidades do Curso de Graduação.

**4.8** O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

**4.9** Caso o acadêmico pré-classificado não apresente documentos que comprovem as informações prestadas no cadastro, será desclassificado do processo de bolsa de estudo.

**4.10** O aluno economicamente carente, portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo ou de pesquisa para o pagamento integral da mensalidade, se apresentar relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a causa da deficiência, atualizado nos últimos 6 meses.

**4.11** As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas pela Universidade a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade documental apresentada ou de informação prestada.

**4.12** O acadêmico, ou seu representante legal, em caso de ser menor de idade, responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar poderão responder solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a apresentar no processo de concessão da bolsa de estudo.

## **5. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**5.1** O valor mensal das Bolsas de Estudo corresponderá ao percentual do valor da mensalidade devida pelo aluno, limitado a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior, o qual será revisto semestralmente, em conformidade com o IC atualizado e com a tabela constante no item 8.1.

**5.2** O valor mensal das bolsas de Pesquisa, corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

**5.2.1** O Valor referente ao salário mínimo descrito no item 5.1 e 5.2 é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Decreto nº 470/2020 §2º.

**5.3** A bolsa será concedida a aluno selecionado, respeitado o IC, pelo prazo mínimo de duração do curso, programa ou projeto de pesquisa ou de extensão, perante aprovação nas disciplinas curriculares.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

- a)** Renda bruta mensal familiar (valor em reais);
- b)** Moradia do estudante (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- c)** Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar (sim/não);
- d)** Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (sim/não);
- e)** Possui despesa com tratamento de doença crônica (sim/não);
- f)** Número de pessoas do grupo familiar.

**6.2** A equipe técnica se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar.

**6.3** As informações prestadas pelo aluno no formulário recebem pesos, que geram determinada pontuação para cada candidato, conforme Portaria nº 037/SED/2014.

**6.4** A partir da pontuação obtida, cada candidato adquire um índice de carência e conseqüentemente uma classificação em relação aos demais inscritos.

**6.5** Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência, reprovação ou desclassificação de algum candidato, sendo contemplados os suplentes.

## **7. CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Cadastro no site UNIEDU	Até 17/03/2020
Postagem de Documentações	13/03/2020 a 22/03/2020
Divulgação dos Resultados 1º Relação	08/04/2020
Reabertura Cadastro e recadastramento no site UNIEDU	Conforme cronograma da SED

## **8. DO PERCENTUAL DE CONCESSÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO**

**8.1** O valor do benefício concedido ao aluno sobre o valor da mensalidade por ele devida, observado o IC, será escalonado de acordo com a seguinte tabela:

% de Bolsa				Índice de Carência			
≤	100%	≥	90%	≥	0	≤	5
<	90%	≥	80%	>	5	≤	10
<	80%	≥	70%	>	10	≤	15
<	70%	≥	50%	>	15	≤	25
<	50%	≥	30%	>	25	≤	35
<	30%	≥	25%	>	35	-	-

**8.2** O aluno economicamente carente e portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para o pagamento integral das mensalidades, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público ou bolsa institucional.

**8.2.1** Considera-se deficiência, para fins deste Edital, aquelas previstas no Decreto n. 5.296/04 de 02 de dezembro de 2004.

## **9. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**9.1** A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos.
- b) Quando comprovada a falsidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não postagem de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Postagem de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior, exceto licenciatura curta;
- i) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- j) Quando o aluno, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não postar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Equipe Técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

**9.2** Para que o processo de seleção dos alunos bolsistas seja eficiente, conta-se com a colaboração dos estudantes, no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício ou irregularidades nas informações prestadas, por meio de denúncia. Para formalização desta, encaminhar para o e-mail [comissaoart170@unc.br](mailto:comissaoart170@unc.br) ou através da ouvidoria, garantindo, por meio de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de Seleção de Bolsas.

**9.3** As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

**9.4** Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no Art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 285/05.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**10.1** Os bolsistas do Programa de Bolsas Universitárias UNIEDU deverão assumir os seguintes compromissos:

- a) Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica;
- b) Apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa ou extensão, no caso de bolsa de pesquisa e extensão;
- c) Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- d) Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- e) Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- f) Cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- g) Restituirá a SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:
  - I. Abandono do curso durante a vigência do Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE);
  - II. Desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
  - III. Acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
  - IV. Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
  - V. Não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e
  - VI. Notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.
- h) No caso de bolsa de pesquisa, restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão de seu projeto de pesquisa;
- i) Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;

- j)** Assinar mensalmente o Relatório de Assistência Financeira (RAF), comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;
- k)** Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos sociais com visão educativa propostos pela IES, de acordo com a legislação em vigor.

**10.2** O não cumprimento das responsabilidades previstas neste item implicam no automático cancelamento da bolsa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela IES (Equipe Técnica) em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

**11.2** O presente Edital se aplica à seleção de acadêmicos e concessão de Bolsas de Estudo relativas ao ano de 2020.

**11.3** Quaisquer postagem de documentação após o término do período das inscrições, fica condicionado ao cronograma do UNIEDU.

**11.4** Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os Cursos de Graduação na modalidade presencial e à distância oferecidos pela UnC nos Campi de Canoinhas, Concórdia, Curitibanos, Mafra, Porto União e Rio Negrinho.

**11.5** Caso o acadêmico receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudo e sua mensalidade esteja parcialmente ou integralmente quitada, não haverá reembolso do excedente do benefício de assistência financeira, permanecendo a sobra à disposição do aluno, para posterior utilização, exceto para os formandos e alunos com trancamento de matrícula, que deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica para receber orientações de como deverão proceder.

**11.6** O acadêmico que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.

**11.7** O acadêmico beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.

**11.8** O acadêmico poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

**11.9** A Equipe Técnica de Bolsas da UnC poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

**11.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica de Bolsas da Universidade do Contestado - UnC.

**11.11** O pagamento da bolsa é regido pelo Decreto 470/2020 e CAFE.

**11.12** Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE será instaurado pela equipe técnica e comissão de fiscalização procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.

**11.13** O presente Edital estará à disposição em braile na Secretaria Acadêmica.

**11.14** Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Mafra, SC, 13 de março de 2020.



**Solange Sprandel da Silva**  
**Reitora**



## ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**I – Cópia da Carteira de Identidade** própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

**II - Histórico escolar do Ensino Médio** de Unidade Escolar da Rede Pública ou declaração emitida pela Instituição Privada que estudou com auxílio de bolsa.

**III – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF**, própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver.

**IV – Cópia do Comprovante de Residência** (atualizado), última fatura de energia elétrica ou telefone fixo ou telefone móvel ou água em nome do estudante ou responsável, bem como **declaração que comprove residência em Santa Catarina a no mínimo 2 (dois) anos reconhecida em cartório.**

**V - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:**

**a) Se assalariado:**

- Folha de pagamento (recibo de salário) dos três últimos meses com identificação da empresa ou instituição;
- Folha de pagamento (recibo de salário) dos seis últimos meses, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição;
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, último contrato de trabalho e a próxima folha em branco); e
- Declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal.

**b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:**

- Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma (Anexo II);
- DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos; e,
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo III).

**c) Se proprietário de empresa:**

- DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2018 exercício 2019 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal;
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo III).
- DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses; e,

- Contrato social com todas as alterações (cópia). Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.
- Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar declaração anual do Simples Nacional.

**d) Se aposentado ou pensionista:**

- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-depagamento-de-beneficio/>. ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo III), caso o aposentado possuir até 70 anos; e,
- Declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo IV), caso o aposentado possuir até 70 anos de idade.

**e) Se agricultor:**

- Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo Anexo V (caso o produtor não seja associado, apresentar declaração de punho próprio para justificar a não postagem deste documento) e apresentar as seis últimas notas emitidas e a subsequente em branco;
- Imposto Territorial Rural – ITR;
- Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;
- No caso de produtor de leite, anexar as 06 últimas notas de venda do produto e a subsequente em branco; e,
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo III).

**f) Se recebe Ajuda Financeira:**

- Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o Anexo VI.

**g) Se estagiário:**

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

**h) Se professor ACTs:**

- Fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
- Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor; e,

- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo III).

**i) Se recebe Pensão Alimentícia:**

- Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo Anexo VII; e,
- Extrato bancário com o valor recebido/pago ou folhas de pagamento que discrimine o valor

**j) Se recebe aluguel:**

- Caso possuam imóvel alugado, apresentar declaração de recebimento de aluguel, conforme modelo (Anexo VIII).

**k) Se estiver recebendo Seguro Desemprego:**

- Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);
- Rescisão contratual (cópia); e,
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

**VI - No caso de desempregado ou sem remuneração (candidato ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):**

- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo III);
- Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS;
- Rescisão contratual; e,
- Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória, de acordo com o Anexo IX;

**VII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF:**

- Ano calendário 2018, exercício 2019 (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**VIII – Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda), de acordo com modelo em Anexo X acompanhado de Cópia do carnê de IPTU (apenas a parte onde discrimina as informações do patrimônio e o valor a ser pago) ou Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR; cópia dos documentos de veículos; cópia da nota fiscal de maquinário, cópia de extrato dos títulos ou ações, cópia de extrato bancário de investimento, entre outros documentos que comprovem o patrimônio ou, certidão negativa de bens (retirada no Cartório).**

**IX - Se a moradia for alugada:**

- No caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar cópia de contrato de locação com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo de pagamento do último aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação, declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago por morador, conforme modelo em Anexo XI; e,
- Comprovante de residência (cópia de fatura de água, luz, telefone, condomínio).

**X – Se a moradia for financiada:**

- No caso do grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar cópia do recibo da última parcela ou extrato bancário que comprove o financiamento; e,
- Comprovante de residência (cópia de fatura de água, luz, telefone, condomínio).

**XI – Se a moradia for cedida:**

- No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração, com assinatura de quem cede o imóvel, conforme Anexo XII; e,
- Comprovante de residência (cópia de fatura de água, luz, telefone, condomínio).

**XII – Se houver gastos mensais com doença:**

- Cópia do laudo médico legível, atualizado dos últimos seis meses, em caso de existência de doença crônica (conforme definido no art. 2º da Portaria Nº 483, de 1º de abril de 2014) no grupo familiar onde o documento deverá conter: nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta;
- Comprovantes de gastos com medicamentos para tratamentos contínuos (cópias dos recibos, notas fiscais, etc.).

**XIII – Se houver gasto com transporte coletivo:**

- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do estudante até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

**XIV – Caso os pais ou o candidato forem separados/divorciados ou falecidos:**

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por esta razão.

**XV – No caso do candidato possuir filhos/dependentes:**

- Cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

**XVI – Se houver, além do candidato, outro integrante do grupo familiar cursando graduação em Instituição de Ensino Particular: Comprovante de matrícula de integrantes do grupo familiar (exceto o candidato) que estudam em Instituições de Ensino Superior particulares; UnC ou qualquer outra (se houver)**

**ANEXO II**  
**Declaração de Renda de Autônomo,**  
**Prestador de Serviços ou Profissional Liberal**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/20\_\_\_\_, para comprovação da Situação Socioeconômica do(a) acadêmico(a) (nome) \_\_\_\_\_, que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – UnC a certificar as informações acima.

**Local e data,** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato às bolsas

**ANEXO III****Declaração que não possui Carteira de trabalho**

Eu, (membro do grupo familiar que não possui Carteira de Trabalho)  
\_\_\_\_\_, (estado  
civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ (Av.,  
etc.) \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e  
estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das  
bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução  
dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo  
a Fundação Universidade do Contestado – UnC a certificar as informações acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**ANEXO IV**  
**Declaração que não possuem atividade remuneratória**

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº. ...., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.  
Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – UnC a certificar as informações acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*Assinaturas das testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**ANEXO V**  
**Declaração para estimativa da renda mensal de**  
**Atividade Rural**

Sr(a). \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Atividade(s)desenvolvida(s):     Agricultor     Pecuarista     Avicultor     Pescador     Outro  
Qual? \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Bairro / Localidade: \_\_\_\_\_

1. Quanto à posse e uso da terra, é:  
 Proprietário     Arrendatário     Posseiro / Meeiro     Outro (especificar)

2. Área total da propriedade em hectares: \_\_\_\_\_  
Quantos são cultivados / utilizados? \_\_\_\_\_

3. Classificação segundo o INCRA:  
 Empresa Rural     Latifúndio     Minifúndio     Propriedade Familiar

4. Principais explorações:

<b>4.1 – CULTURAS</b>		
Fumo	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =

<b>4.2 – ANIMAIS</b>		
Ave	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(unidades) =
Suíno	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(unidades) =
Bovino	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(unidades) =
Coelho	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(unidades) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(unidades) =

<b>4.3 - PRODUTOS ANIMAIS</b>		
Leite	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(kilos) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade =

<b>5. Estimativa de Renda BRUTO por atividade:</b>	
Renda com cultura agrícola	R\$



Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
<b>TOTAL BRUTO</b>	R\$

<b>6. Renda LIQUIDA total estimada:</b>			
<b>Anual</b>	R\$	<b>Mensal</b>	R\$

- **O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.**

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de \_\_\_\_\_, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis. **Sem mais a declarar, assino e dou fé.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Produtor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

**ANEXO VI**  
**Declaração de Auxílio de Terceiros**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade do Contestado – UnC que pago R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao auxílio prestado para \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ do processo de bolsa de estudo/pesquisa, bem como cancelamento da bolsa de estudo/pesquisa, obrigando a devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – UnC a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de quem fornece o auxílio

**ANEXO VII**  
**Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação  
à Fundação Universidade do Contestado –FUNC que pago R\$ \_\_\_\_\_  
mensais, para \_\_\_\_\_,  
portador da Certidão de Nascimento n.º \_\_\_\_\_ referentes  
a pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do  
acadêmico \_\_\_\_\_ do processo  
de bolsa de estudo/pesquisa, bem como o cancelamento da bolsa de  
estudo/pesquisa obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente  
recebidos, quando for o caso, além das medidas  
judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado –FUNC a certificar as  
informações  
acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII Declaração Recebimento Aluguel

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade  
do Contestado - FUnC, que RECEBO ALUGUEL R\$ \_\_\_\_\_ mensais,  
de \_\_\_\_\_,  
portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua  
\_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do  
acadêmico \_\_\_\_\_ do  
processo de bolsa de estudo/pesquisa, bem como o cancelamento da bolsa de  
estudo obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,  
quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado - FUnC a certificar as  
Informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IX

### Declaração que não possuem atividade remuneratória

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº. ...., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Fundação Universidade do Contestado - FUnC a certificar as Informações acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

## ANEXO X Declaração de Patrimônio

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo, que o patrimônio pertencente ao grupo familiar informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

**BENS IMÓVEIS** (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

**VEÍCULOS** (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÃO	ANO MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)

**OUTROS:**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

**Totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_**, conforme declarado no formulário.

Declaro ainda que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Fiscalização ou quem a UnC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

**ANEXO XI**  
**Declaração de Divisão de Aluguel**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade  
do Contestado – FUnC que divido aluguel com as seguintes pessoas:  
\_\_\_\_\_ que pagam o aluguel do imóvel localizado  
na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pagando o total de  
R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do  
acadêmico \_\_\_\_\_ do processo de bolsa de  
estudo/pesquisa, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a  
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além  
das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – FUnC a certificar as  
informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do candidato às bolsas:** \_\_\_\_\_

**Assinaturas dos demais inquilinos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**Declaração de Imóvel Cedido**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade do Contestado  
- FUnC, que cedo o imóvel localizado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_,  
portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do  
acadêmico \_\_\_\_\_ do  
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de  
estudo/pesquisa obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente  
recebidos, quando for o caso, além das medidas  
judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado - FUnC a certificar as  
informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura